

Memorando 9- 257/2023

De: Juliana N. - CCI

Para: SUPE - DADM - DCL - Divisão de Contratos e Licitações

Data: 28/02/2023 às 12:54:35

Setores envolvidos:

CCI, APRES, SUPE, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DCL, SUPE - DADM - DMP - SP, SUPE - DADM - OSM - PC

Renovação Contratual, Contrato nº 06.2022 - 1º Termo Aditivo - RAMAC EMPREENDIMENTOS LTDA

Bom dia!
Segue Parecer Técnico correspondente a Aditivo de Prazo e Reajuste do Contrato nº 06.2022 -

Salientamos a observação constante no Parecer.

Orientamos o devido andamento do processo.

Att,

—
Juliana Teles
Coordenadora do Controle Interno

Anexos:

Analise_CI_10_2023_RAMAC.pdf



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER TÉCNICO Nº 10/2023
PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC: MEMORANDO Nº 257/2023**

DO RELATÓRIO

Tratam os autos de demanda oriunda da Divisão de Contratos e Licitações, Portaria nº 276/2023 de 18 de janeiro de 2023, que designa servidores para constituírem a Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços, Obras e Engenharia da Câmara Municipal de Aracaju, encaminhando a esta Coordenadoria de Controle Interno, por meio do sistema 1Doc, Memorando nº257/2023, referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Aracaju e a Empresa Ramac Empreendimentos LTDA, que objetiva a prorrogação contratual por mais 12(doze) meses e o reajuste de preços, previsto no próprio contrato, conforme índice do IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 meses, período de fevereiro/2022 a janeiro/2023, de 3,788% (três vírgula setecentos e oitenta e oito por cento), perfazendo um total do reajuste R\$ 794,22 (Setecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos) mensais e valor Global do contrato passará a ser de R\$ 261.110,64 (duzentos e sessenta e um mil cento e dez reais e sessenta e quatro centavos).

É o sucinto relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno; além disso, a Lei nº 8.666/93 em seus artigos 113, § 2º, 116, § 3º, situa a atuação do Controle Interno nas licitações, devendo este atuar também nos casos em que a licitação for dispensada, dispensável ou inexigível. Por fim, a Lei nº 169/2019 descreve as competências da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju.

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno passa analisar tecnicamente conforme determina o art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93.

DA ANÁLISE

Prevê o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 a possibilidade de prorrogação do prazo de





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

duração dos contratos de prestação de serviços contínuos, conforme transcrito abaixo.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

DA ANÁLISE TÉCNICA

1. Identificamos Autorização para realização do pretendido Termo Aditivo.
2. Identificamos Solicitação / Reserva de Dotação SD Nº: 73 / 2023.
3. Identificamos que foram acostadas ao processo certidões negativas e documentos afins, conforme dados abaixo:
 - a) Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, válida até 29/03/2023;
 - b) Certidão Negativa ação de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, válida até 29/03/2023;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, válida até 25/05/2023;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas, válida até 09/04/2023;
 - e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válido até 12/03/2023;
 - f) Certidão negativa de débitos estaduais N. 81900 / 2023, válida até 29/03/2023;
 - g) Ofício de manifestação da empresa acerca do interesse na prorrogação contratual e solicitação do reajuste;
 - h) Cópia digitalizada do Contrato nº 006/2022;
4. Identificamos as Minutas da Justificativa e do 1º Termo Aditivo. **Recomendamos incluir no 1º Termo Aditivo que o Reajuste passará a vigorar a partir do dia 1º de março de 2023.** As minutas terão sua legalidade analisada pela Assessoria Jurídica da Casa, com posterior emissão de Parecer Jurídico.

CONCLUSÕES

O referido processo está revestido das formalidades necessárias e legais,
Praça Olímpio Campos, nº. 74 – Centro – Aracaju/Sergipe - CEP. 49010-010
Fone: (079) 3512-2529





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

podendo o mesmo tomar seus ulteriores feitos. O que não desobriga atender prontamente ao que for apontado no Parecer da Procuradoria Jurídica a ser emitido.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju, 28 de Fevereiro de 2023.
Juliana Oliveira Nascimento Teles
Coordenadora de Controle Interno
Mat.84466





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BAE6-AF72-EEA7-0539

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA NASCIMENTO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 28/02/2023 12:55:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/BAE6-AF72-EEA7-0539>